

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

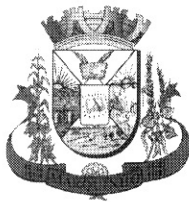
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000121

PREFEITURA DE
MARQUINHO

- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

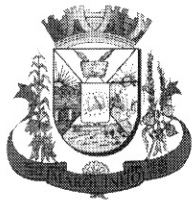
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000122

PREFEITURA DE
MARQUINHO

- 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem
- 7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.23.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.23.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.23.5.2. Empresas brasileiras;
- 7.23.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000123

PREFEITURA DE
MARQUINHO

7.23.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

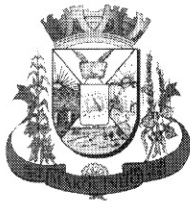
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

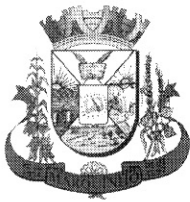
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000124

PREFEITURA DE
MARQUINHO

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000125

PREFEITURA DE
MARQUINHOS

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

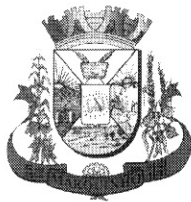
8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000126

PREFEITURA DE
MARQUINHO

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

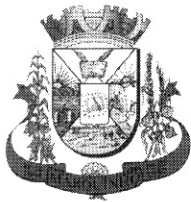
9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000127

PREFEITURA DE
MARQUINHO

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do exigido nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

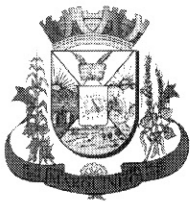
9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000128

PREFEITURA DE
MARQUINHO

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

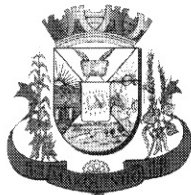
10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000129

PREFEITURA DE
MARQUINHO

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

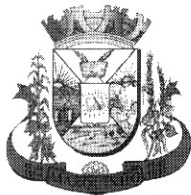
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000130

PREFEITURA DE
MARQUINHO

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

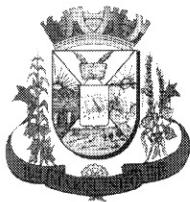
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

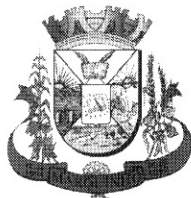
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000131

PREFEITURA DE
MARQUINHO

- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6. Fraudar a licitação.
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência.
- 14.2.2. Multa.
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000132

PREFEITURA DE
MARQUINHO

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

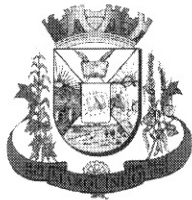
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de disputa.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço marquinho.licitacao@gmail.com ou apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III – Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

Marquinho/PR, em 03 de junho de 2025.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000134

PREFEITURA DE
MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de junho de 2025, até às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 18 de junho de 2025, no site www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

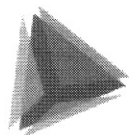
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 03 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Identificador: 4445112/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARQUINHO

Número: 23

Ano: 2025

Data da Assinatura: 03/06/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/6/2025	Correio do Povo do Paraná	4647	7A	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal	EDITAL PREGÃO - 023-2025 - SRP - CONT DE EMP PARA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COLET.pdf
-----------	---

Baixar



Voltar

Usuário Logado:

Emitente Logada:

Situação	Processo	Data de Abertura
----------	----------	------------------

Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes

11/06/2025 - 14:00h

Anexos:

-  Aviso de Dispensa de Licitação pdf
-  Modelo de Proposta docx
-  Edital de Dispensa de Licitação zip

Dispensa 009/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FUNILARIA EM VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL

Situação	Processo	Data de Abertura
----------	----------	------------------

Em Andamento	41/2025	11/06/2025 - 10:00h
--------------	---------	---------------------

Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes

11/06/2025 - 10:00h

Anexos:

-  Aviso de Dispensa de Licitação pdf
-  Modelo de Proposta docx
-  Edital de Dispensa de Licitação zip

Pregão Eletrônico 023/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Situação	Processo	Data de Abertura
----------	----------	------------------

Em Andamento	034/2025	18/06/2025 - 09:00h
--------------	----------	---------------------

Situação	Processo	Data de Abertura
----------	----------	------------------

Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes

18/06/2025 - 09:00h

Anexos:

 Aviso de Licitação pdf

 Edital de Licitação zip

Pregão Eletrônico 022/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA O 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO – CONV Nº 106/2025 – SETU

Situação	Processo	Data de Abertura
----------	----------	------------------

Em Andamento	40/2025	13/06/2025 - 09:00h
--------------	---------	---------------------

Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes

13/06/2025 - 09:00h

Anexos:

 Aviso de Licitação pdf

 Edital de Licitação zip

 Ata de Abertura do Certame pdf

 Processo na Integra - Parte 1 pdf

 Processo na Integra - Parte 2 pdf

 Processo na Integra - Parte 3 pdf

 Processo na Integra - Parte 4 pdf

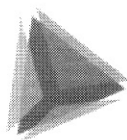
 Processo na Integra - Parte 5 pdf

 Processo na Integra - Parte 6 pdf

 Processo na Integra - Parte 7 pdf

 Processo na Integra - Parte 8 pdf

Leilão 001/2025



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 58413605000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 18/06/2025 09:13:45

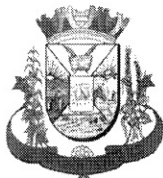
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 58.413.605/0001-94

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA FINAL DE VIGÊNCIA	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

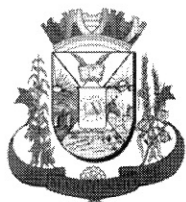
PROCESSO LICITATÓRIO 34



LOTE 1

Fornecedor - 58.413.605/0001-94 - ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA - ME/EPP Data: 04/06/2025 13:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	480.0000	UN	DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE DADOS VEICULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (APRESENTAR VALOR POR VEÍCULO E FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO POR UNIDADE ATÉ NO MÁXIMO 40 VEÍCULOS E/OU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 73,00	R\$ 35.040,00
2	12.0000	MÊS	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA COM FINALIDADE DE GERENCIAMENTO E SOLUÇÃO DAS DEMANDAS E DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE SMARTPHONES POR GEORREFERENCIAMENTO PELO MAPA DO MUNICÍPIO, FAZENDO CONTROLE DE VISTÓRIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS, UTILIZANDO ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, FICANDO SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARQUINHO PR., BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES QUE UTILIZARAM A FERRAMENTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
3	12.0000	MÊS	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO RECURSOS PRINCIPAIS A CONSULTA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO PDF	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	1.0000	UN	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MULTI - PLATAFORMA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES A UTILIZAR A FERRAMENTA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
						Total: R\$ 91.140,00	



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 34



Às 09:00:02 horas do dia 18 de Junho de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA	58.413.605/0001-94	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66068	ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA	58413605000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 91.140,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA	58.413.605/0001-94	R\$ 91.140,00	04/06/2025 13:50:52	Classificado
ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA	58.413.605/0001-94	R\$ 90.240,00	18/06/2025 10:13:20	Negociacao

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/06/2025 09:00:09	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/06/2025 09:00:09	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/06/2025 09:10:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	18/06/2025 10:11:31	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	18/06/2025 10:13:20	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 90.240,00 pelo fornecedor ID: 66068 - Data Prop.: 04/06/2025 13:50:52
	18/06/2025 10:21:31	O tempo de negociação está encerrado .
	18/06/2025 10:27:18	A proposta do fornecedor ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$90.240,00 .
	18/06/2025 16:34:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA-58.413.605/0001-94 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA -58.413.605/0001-94 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$90.240,00 .
	18/06/2025 16:34:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/06/2025 17:04:27	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	24/06/2025 08:21:05	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

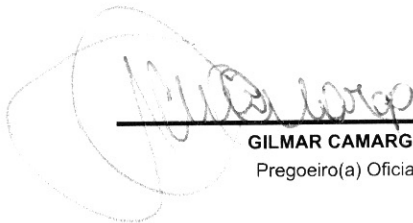
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA	58.413.605/0001-94	R\$ 90.240,00

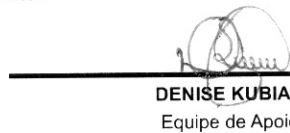
Mensagens Geral

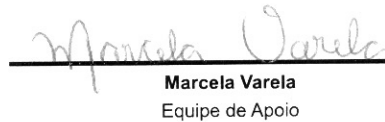
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/06/2025 09:00:02	Aviso de iminência - a fase competitiva irá iniciar em breve. Aguarde!
	18/06/2025 09:00:09	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:09
	18/06/2025 10:28:45	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/06/2025 10:28:00hs até o dia 18/06/2025 13:30:00hs para o(s) fornecedor(es): ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA.
	18/06/2025 10:29:17	O fornecedor ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA acabou de ENVIAR pe_232025_1750253357.rar no habilitanet.
	18/06/2025 13:30:01	O prazo para o fornecedor ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	18/06/2025 16:25:46	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/06/2025 16:24:00hs até o dia 18/06/2025 18:24:00hs para o(s) fornecedor(es): ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA.
	18/06/2025 16:29:00	O fornecedor ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA acabou de ENVIAR atestado_one_touch_v1_1750274940.pdf no menu Docs. Legal .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/06/2025 16:33:43	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA foi encerrado pelo motivo: Sanado o erro no documento apresentado, encerramos o prazo concedido, pelo Pregoeiro(a)! .
	18/06/2025 16:36:39	O fornecedor ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	18/06/2025 17:08:29	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/06/2025 17:07:00hs até o dia 23/06/2025 09:00:00hs para o(s) fornecedor(es): ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA.
	18/06/2025 17:09:46	O fornecedor ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_pe232025_marquinho_pr_1750277385.pdf no proposta final.
	23/06/2025 09:00:01	O prazo para o fornecedor ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:21:05 horas do dia 24 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



GILMAR CAMARGO
Pregoeiro(a) Oficial

DENISE KUBIAK
Equipe de Apoio

Marcela Varela
Equipe de Apoio

Autenticação: 30BA4D6CF0A381540B04A7779D291F48

MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 34

Fornecedor: ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA
94**CNPJ: 58.413.605/0001-****Representante:** Eliseu José Rech**Telefone:** (42) 9841-0023**E-mail:** onetouch.curitiba@gmail.com**Endereço:** R CONSELHEIRO LAURINDO, 600 - , Curitiba - Paraná - 80060-100

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	480,00	UN	DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE DADOS VEICULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (APRESENTAR VALOR POR VEÍCULO E FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO POR UNIDADE ATÉ NO MÁXIMO 40 VEÍCULOS E/OU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 72,54	R\$ 34.819,20
1	12,00	MÊS	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA COM FINALIDADE DE GERENCIAMENTO E SOLUÇÃO DAS DEMANDAS E DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE SMARTPHONES POR GEORREFERENCIAMENTO PELO MAPA DO MUNICÍPIO, FAZENDO CONTROLE DE VISTORIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS, UTILIZANDO ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, FICANDO SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARQUINHO PR., BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES QUE UTILIZARAM A FERRAMENTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 1.840,50	R\$ 22.086,00
1	12,00	MÊS	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO RECURSOS PRINCIPAIS A CONSULTA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO PDF	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 1.990,17	R\$ 23.882,04
1	1,00	UN	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MULTI - PLATAFORMA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES A UTILIZAR A FERRAMENTA.	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 9.452,76	R\$ 9.452,76
							Total R\$ 90.240,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

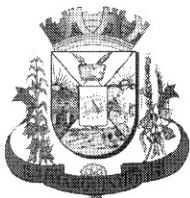
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

Eliseu José Rech - 04652022921

Dados: 18/06/2025 16:36:39

ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA
58.413.605/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000146

PREFEITURA DE
MARQUINHO

DESPACHO

Do: Departamento de Compras e Licitações

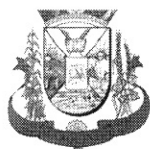
Para: Prefeito Municipal

Pelo presente encaminho-vos o Processo de Licitação nº 034/2025, para os fins de adjudicação e homologação do procedimento licitatório de interesse da Administração Municipal.

Marquinho, 24 de junho de 2025

Cordialmente,


GILMAR CAMARGO
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

000.147
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 34

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

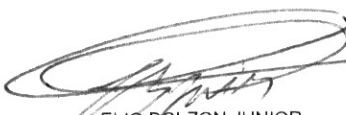
Fornecedor : ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA - 58.413.605/0001-94

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	480,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72,54	R\$ 34.819,2000	R\$ 73,90	R\$ 35.472,00	R\$ 1,36
Descrição: DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE DADOS VEICULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (APRESENTAR VALOR POR VEÍCULO E FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO POR UNIDADE ATÉ NO MÁXIMO 40 VEÍCULOS E/OU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)										
1	2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.840,50	R\$ 22.086,0000	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00	R\$ 34,50
Descrição: FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA COM FINALIDADE DE GERENCIAMENTO E SOLUÇÃO DAS DEMANDAS E DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE SMARTPHONES POR GEORREFERENCIAMENTO PELO MAPA DO MUNICÍPIO, FAZENDO CONTROLE DE VISTORIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS, UTILIZANDO ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, FICANDO SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARQUINHO PR., BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES QUE UTILIZARAM A FERRAMENTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.										
1	3	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.990,17	R\$ 23.882,0400	R\$ 2.027,48	R\$ 24.329,76	R\$ 37,31
Descrição: FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO RECURSOS PRINCIPAIS A CONSULTA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO PDF										
1	4	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.452,76	R\$ 9.452,7600	R\$ 9.633,34	R\$ 9.633,34	R\$ 180,58
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MULTI - PLATAFORMA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES A UTILIZAR A FERRAMENTA.										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 90.240,00		Subtotal Orçado: R\$ 91.935,10	1,8438 %	R\$ 1.695,10

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 90.240,00	R\$ 91.935,10	1,8438 %	1.695,10

Marquinho - Paraná, 24 de Junho de 2025


ELIO POLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

000148



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

Fornecedor : ONETOUCH SOLUCAO MULTIPLATAFORMA LTDA - 58.413.605/0001-94

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	480,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72,54	R\$ 34.819,20	R\$ 73,90	R\$ 35.472,00	--	R\$ 1,36

Descrição: DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE DADOS VEICULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (APRESENTAR VALOR POR VEÍCULO E FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO POR UNIDADE ATÉ NO MÁXIMO 40 VEÍCULOS E/OU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)

1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.840,50	R\$ 22.086,00	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00	--	R\$ 34,50
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	----	-----------

Descrição: FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA COM FINALIDADE DE GERENCIAMENTO E SOLUÇÃO DAS DEMANDAS E DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE SMARTPHONES POR GEORREFERENCIAMENTO PELO MAPA DO MUNICÍPIO, FAZENDO CONTROLE DE VISTORIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS, UTILIZANDO ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, FICANDO SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARQUINHO PR., BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES QUE UTILIZARAM A FERRAMENTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.990,17	R\$ 23.882,04	R\$ 2.027,48	R\$ 24.329,76	--	R\$ 37,31
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	----	-----------

Descrição: FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO RECURSOS PRINCIPAIS A CONSULTA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO PDF

1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.452,76	R\$ 9.452,76	R\$ 9.633,34	R\$ 9.633,34	--	R\$ 180,58
---	------	----	---------	---------	--------------	--------------	--------------	--------------	----	------------

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MULTI - PLATAFORMA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES A UTILIZAR A FERRAMENTA.

Subtotal Lote R\$ 90.240,00

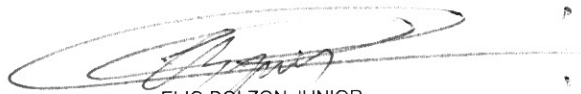
Subtotal Adjudicado R\$ 90.240,00	Subtotal Orçado: R\$ 91.935,10	1,8438 %	R\$ 1.695,10
-----------------------------------	--------------------------------	----------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

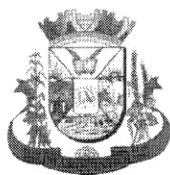
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 90.240,00	R\$ 91.935,10	1,8438 %	1.695,10

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR , 24 de Junho de 2025



ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 4647 de 04/06/2025, processo administrativo n.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

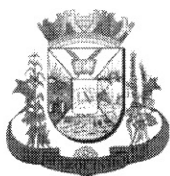
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ONE TOUCH SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA LTDA CNPJ Nº 58.413.605/0001-94
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 600, CENTRO, CEP 80.060-100, MUNICÍPIO DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: onetouch.curitiba@gmail.com, TELEFONE: (042) 9 9841-0023, REPRESENTANTE: ELISEU JOSÉ RECH

LOTE 001

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE DADOS VEICULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (APRESENTAR VALOR POR VEÍCULO E FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO POR UNIDADE ATÉ NO MÁXIMO 40 VEÍCULOS E/OU MAQUINAS E	UN	480,00	72,54	34.819,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

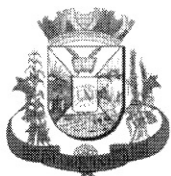
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

	EQUIPAMENTOS)				
002	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA COM FINALIDADE DE GERENCIAMENTO E SOLUÇÃO DAS DEMANDAS E DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS DOS MUNICÍPIES ATRAVÉS DE SMARTPHONES POR GEORREFERENCIAMENTO PELO MAPA DO MUNICÍPIO, FAZENDO CONTROLE DE VISTORIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS, UTILIZANDO ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, FICANDO SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR., BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES QUE UTILIZARAM A FERRAMENTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	MÊS	12,00	1.840,50	22.086,00
003	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO RECURSOS PRINCIPAIS A CONSULTA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO PDF	MÊS	12,00	1.990,17	23.882,04
004	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MULTI - PLATAFORMA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES A UTILIZAR A FERRAMENTA.	UN	1,00	9.452,76	9.452,76
VALOR TOTAL DO LOTE					90.240,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Administração

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

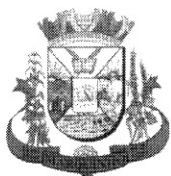
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Práticas sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.672.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

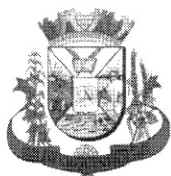
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

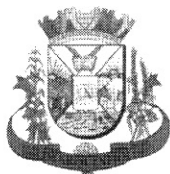
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

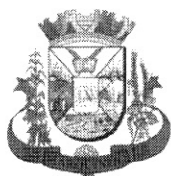
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNP3:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

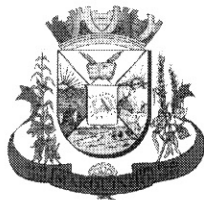
Marquinho/PR, em 25 de Junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIO BOLZON JUNIOR
A Confirmação pode ser verificada através da seguinte URL:
<https://serpro.gov.br/assinaden-digital>

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

ONETOUCH
MULTIPLATAFORMA
LTD.A:58413605000
194

ELISEU JOSÉ RECH
Representante da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000157



PREFEITURA DE
MARQUINHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

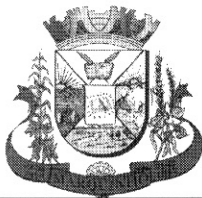
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 25 de junho de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 24/06/2025, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: ONE TOUCH SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA LTDA CNPJ Nº 58.413.605/0001-94

LOTE 001

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE DADOS VEICULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (APRESENTAR VALOR POR VEÍCULO E FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO POR UNIDADE ATÉ NO MÁXIMO 40 VEÍCULOS E/OU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)	UN	480,00	72,54	34.819,20
002	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA COM FINALIDADE DE GERENCIAMENTO E SOLUÇÃO DAS DEMANDAS E DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS DOS MUNÍCIPIES ATRAVÉS DE SMARTPHONES POR GEORREFERENCIAMENTO PELO MAPA DO MUNICÍPIO, FAZENDO CONTROLE DE VISTORIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS, UTILIZANDO ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, FICANDO SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR., BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES QUE UTILIZARAM A FERRAMENTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	MÊS	12,00	1.840,50	22.086,00
003	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS	MÊS	12,00	1.990,17	23.882,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

	ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO RECURSOS PRINCIPAIS A CONSULTA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS E EMIÇÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO PDF				
004	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MULTI - PLATAFORMA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES A UTILIZAR A FERRAMENTA.	UN	1,00	9.452,76	9.452,76
VALOR TOTAL DO LOTE					90.240,00

Marquinho/PR, em 25 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
Município de Marquinho
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.948-000 - Centro - Marquinho - PR**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 045/2024**

- DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de junho de 2025.
- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** GUARDES SEGURANÇA PRIVADA LTDA inscrita no CNPJ nº 45.230.082/0001-07, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Bahia, 1004 Bairro dos Estados, CEP 85.035-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, Município de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
Município de Marquinho
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.948-000 - Centro - Marquinho - PR**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025**

- DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de dezembro de 2025.
- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº 40.058.791/0001-12, com sede administrativa à Rua Jessurú Marcondes, 354, Centro, Cep 84.130-000, Município de Palmito, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).
- OBJETO:** EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM REGIME DE EXTENSÃO DE HORÁRIO E SOBREVISÃO, COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS NA UNIDADE DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
Município de Marquinho
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.948-000 - Centro - Marquinho - PR**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 28 de maio de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de 28/05/2025, conforme abaixo relacionado.

Fornecedor: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODRIGO SHOW LTDA CNPJ Nº 06.095.872/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	RODEIO COUNTRY QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR, EM DATA A SER DEFINIDA. EVENTO COMPLETO E DEVE CONTER: • 22 METROS DE ARQUIBAÇÃO (LINEAR) COM O CERRADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM TUBOS DE AÇO, ESTRUTURA FORMADA POR ELEMENTOS DE ANDAIMES SOLDADOS INTERLIGADOS POR AGLOMERADOS SENDO ASSENTOS EM ESTRUTURA DE FERRO REVESTIDO COM TABUAS DE MADEIRA, COM 070 CM DE LARGURA ESPACIAMENTO ENTRE O ESPRIMO DE NO MÁXIMO 15 CM QUEBRA DEGRAU DE 15 CENTÍMETROS DE ALTURA. • 48 CAMAROTES COM TRES ANDARES EM ESTRUTURA METÁLICA COM METRAGEM 4,20 MT X 2,20MT COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL CHAPEU DE BRUXA E LONA BRANCA ANTICHAMA. • 01 ARENA COM METRAGEM DE 25MT X 35MT COM 19 BRETES, 8 PORTEIRES E CURRAIS E 01 EMBARCADOR PARA OS ANIMAIS. • 01 CAMARÃO CONTAINER TERMO ACÚSTICO, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, FRIGOBAR, 4 POLTRONAS, 1 MESA 4 CADUSTRAS, 1 ESPELHO PARA RECEÇÃO DE AUTORIDADES. • PROJETO DE TODA ESTRUTURA DO RODEIO, ARENA, ARQUIBAÇADAS E CAMAROTE. • ELABORAÇÃO DO PROJETO E PROTOCOLO PARA LIBERAÇÃO JUNTO AO CORPO DE	UN	1,00	202.900,00	202.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
Município de Marquinho
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.948-000 - Centro - Marquinho - PR**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 28 de junho de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de 28/06/2025, conforme abaixo relacionado.

Fornecedor: ONE TOLUX SOLUÇÃO MULTIPATAFORMA LTDA CNPJ Nº 58.413.605/0001-64

LOTE 001					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE DADOS VEICULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (REPRESENTAR VALOR POR VEÍCULO E FIGURA A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO POR UNIDADE ATÉ NO MÁXIMO 40 VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA COM FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO E SOLUÇÃO DAS DEMANDAS E DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE SMARTPHONES POR GEOREFERENCIAMENTO PELO MAPA DO MUNICÍPIO, FAZENDO CONTROLE DE VISTORIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS, UTILIZANDO ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, FICANDO SOB ENTREGA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR, BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES QUE UTILIZARÃO A FERRAMENTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA DESTAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS	UN	480,00	72,54	34.819,20
002		MES	12,00	1.840,50	22.086,00
003		MES	12,00	1.960,17	23.522,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
Município de Marquinho
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.948-000 - Centro - Marquinho - PR**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 22 de junho de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de 22/07/2025, conforme abaixo relacionado.

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

LOTE 001					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDOS TÉCNICOS A PARTIR DE TESTES E ANÁLISES (INCLUSIVE LABORATORIAIS) QUE NECESSITAM DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (SONDAGENS E ENSAIOS LABORATORIAIS).	HR	400,00	222,89	89.156,00
002	PRODUÇÃO DE ANÁLISES LAUDOS E PARÂMETROS TÉCNICOS, PERÍCIAS E GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO E QUALQUER SISTEMA NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E OBRAS DE INTERESSE MUNICIPAL.	HR	400,00	221,76	88.716,00
003	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS QUE NECESSITAM DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E MEMÓRIAS DESCRITIVAS, ETC).	HR	600,00	239,54	143.724,00
004	CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DE ANÁLISES E PROJETOS TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO E REGULIZAÇÃO AMBIENTAL.	HR	600,00	215,88	131.328,00
005	TRABALHOS, ACOMPANHAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO, ACESSORIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ETC.	HR	400,00	221,57	88.628,00
006	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS E INVENTÁRIOS ACOMPANHAMENTO.	HR	400,00	256,87	102.748,00

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**ESTADO DO PARANÁ
Município de Marquinho
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.948-000 - Centro - Marquinho - PR**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 22 de junho de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de 22/07/2025, conforme abaixo relacionado.

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDOS TÉCNICOS A PARTIR DE TESTES E ANÁLISES (INCLUSIVE LABORATORIAIS) QUE NECESSITAM DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (SONDAGENS E ENSAIOS LABORATORIAIS).	HR	400,00	222,89	89.156,00
002	PRODUÇÃO DE ANÁLISES LAUDOS E PARÂMETROS TÉCNICOS, PERÍCIAS E GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO E QUALQUER SISTEMA NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E OBRAS DE INTERESSE MUNICIPAL.	HR	400,00	221,76	88.716,00
003	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS QUE NECESSITAM DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E MEMÓRIAS DESCRITIVAS, ETC).	HR	600,00	239,54	143.724,00
004	CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DE ANÁLISES E PROJETOS TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO E REGULIZAÇÃO AMBIENTAL.	HR	600,00	215,88	131.328,00
005	TRABALHOS, ACOMPANHAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO, ACESSORIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ETC.	HR	400,00	221,57	88.628,00
006	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS E INVENTÁRIOS ACOMPANHAMENTO.	HR	400,00	256,87	102.748,00

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19

Fornecedor: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19